



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 6/67

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, faço saber que,
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU e eu S A N C I O N O a seguinte Lei.

ARTº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir nesta Cidade, um CURRAL DE CONCELHO, com a finalidade de não /
mais permitir que animais andem as soltas pelas ruas /
de nossa Cidade.

ARTº. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito necessário pa-
ra a construção da referida obra.

ARTº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, 3 de maio de 1 967


RODOLFO BERGER (PREFEITO MUNICIPAL)

REGISTRADO NESTA SECRETARIA NO Livro N° 1, folha N° 70 e 71.
em 3 de maio de 1 967


ANTÔNIO DE MARTIN (SECRETÁRIO)